



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Paranhos
GABINETE DA PRESIDENCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração do Anexo III da Resolução 001/2009 de 02.02.2009, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Paulo Sergio Rufino**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; a expedição do Decreto do Executivo Municipal n.º 004/2016 e 006/2016, que trata do reajuste salarial dos servidores municipais, conforme índice do INPC – IBGE em 11,2762%, para o exercício de 2015;

CONSIDERANDO; que a Câmara Municipal de Paranhos, acompanha a política salarial do executivo com relação ao percentual de reajuste salarial dos seus servidores;

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado as Tabelas do ANEXO III - Tabela I, II e III da Resolução 001/2009, em, **11,2762%**, com base no disposto do parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 294/2001, e do Decreto do Executivo 004/2016 e 006/2016, em razão da aplicação do índice do INPC – IBGE correspondente ao período de Janeiro a Dezembro do ano de 2015.

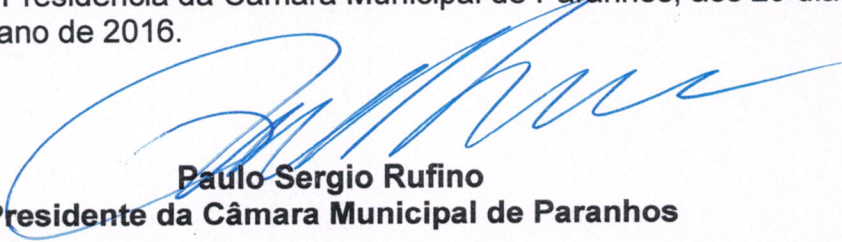
Art. 2º os vencimentos dos servidores que após a aplicação do índice INPC/IBGE não atingir o salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal, serão automaticamente reajustados de modo que nenhum servidor receba menos que o salário mínimo nacional.

Art. 3º Os vencimentos salariais referente ao Anexo III da Resolução 001/2009, passa a vigorar em conformidade com a Tabela I, II e III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranhos, aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2016.


Paulo Sergio Rufino
Presidente da Câmara Municipal de Paranhos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Paranhos
 GABINETE DA PRESIDENCIA

ANEXO III – RESOLUÇÃO 001/2009.
TABELA DE REMUNERAÇÃO
TABELA I - CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
CLASSE							
I	831,09	872,65	914,20	955,76	997,32	1.038,87	1.080,43
II	997,32	1.047,18	1.097,04	1.146,92	1.196,78	1.246,64	1.296,51
III	1.079,55	1.233,66	1.292,40	1.351,15	1.409,88	1.468,64	1.527,38
IV	1.924,64	2.020,87	2.117,10	2.213,33	2.309,56	2.405,80	2.502,03

TABELA II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
	Valor fixado por iniciativa do Poder Legislativo
DAS 1	
DAS 3	2.285,74
DAS 4	1.770,76
DAI 1	979,59
DAI 2	857,29

TABELA III – ÍNDICE DE FUNÇÃO GRATIFICADA EM CARGO DE COMISSÃO

SÍMBOLO	ÍNDICE
FG 01	10%
FG 02	20%
FG 02	30%
FG 04	40%
FG 05	50%

ANEXO III - RESOLUÇÃO 001/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, MS, torna público a quem possa interessar que, para realizar o Município de Paranhos - MS, MS torna público a quem possa interessar que, para realizar a Licitação conforme abaixo especificada, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 003/2006, com anulação subsidiária



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Paranhos
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração do Anexo III da Resolução 001/2009 de 02.02.2009, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Paulo Sérgio Rufino, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: a expedição do Decreto do Executivo Municipal nº 004/2016 e 005/2016, que trata do reajuste salarial dos servidores municipais, conforme índice do INPC - IBGE em 11,2762%, para o exercício de 2015;

CONSIDERANDO: que a Câmara Municipal de Paranhos, acompanha a política salarial do executivo com relação ao percentual de reajuste salarial dos seus servidores;

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado as Tabelas do ANEXO III - Tabela I, II e III da Resolução 001/2009, em 11,2762%, com base no disposto do parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 294/2001, e do Decreto do Executivo 004/2016 e 005/2016, em razão da aplicação do índice do INPC - IBGE correspondente ao período de Janeiro a Dezembro do ano de 2015.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores que após a aplicação do índice INPC/IBGE não atingir o salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal, serão automaticamente reajustados de modo que nenhum servidor receba menos que o salário mínimo nacional.

Art. 3º Os vencimentos salariais referentes ao Anexo III da Resolução 001/2009, passa a vigorar em conformidade com a Tabela I, II e III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranhos, aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2016.

Paulo Sérgio Rufino
Presidente da Câmara Municipal de Paranhos

Página 2 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Paranhos
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III - RESOLUÇÃO 001/2009.

TABELA DE REMUNERAÇÃO

TABELA I - CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
CLASSE							
I	831,09	872,65	914,20	955,76	997,32	1.038,87	1.080,43
II	997,32	1.047,18	1.097,04	1.146,92	1.196,78	1.246,64	1.296,51
III	1.079,55	1.233,66	1.292,40	1.351,15	1.409,88	1.468,64	1.527,38
IV	1.924,64	2.020,87	2.117,10	2.213,33	2.309,56	2.405,80	2.502,03

TABELA II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
Valor fixado por iniciativa do Poder Legislativo	
DAS 1	2.285,74
DAS 3	2.285,74
DAS 4	1.770,76
DAI 1	979,59
DAI 2	857,29

TABELA III - ÍNDICE DE FUNÇÃO GRATIFICADA EM CARGO DE COMISSÃO

SÍMBOLO	ÍNDICE
FG 01	10%
FG 02	20%
FG 03	30%
FG 04	40%
FG 05	50%



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Sete Quedas

PORTARIA 001/2016

Nomeia Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e da Outras Providências

PAULO CÉSAR BARBIZAN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe o abaixo, para julgar e coordenar os processos licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:
Heráclito Vileto Santos Amadeu - Servidor.

EQUIPE DE APOIO:
Ederison Ricardo da Silva - Servidor
Renilda Fernandes Pereira - Servidora

Art. 2º - Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos e consideráveis relevantes para o Município de Sete Quedas (MS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição no Mural de publicação dos Atos da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Edição da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), 1º de fevereiro de 2016.

PAULO CÉSAR BARBIZAN
Presidente

Rua Duílio Gus, 84 - Centro - Sete Quedas/MS CEP: 78336-000
cammunicipal@setequedas.ms.gov.br
(07) 3419-1220 www.setequedas.ms.gov.br